PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROCEDER À MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO DA BR-163 NO PERÍMETRO URBANO DE SANTARÉM

A Câmara Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar e transformar em logradouro municipal, com denominação "Avenida Cuiabá", o trecho da rodovia federal BR-163 no perímetro compreendido entre o fim da descida da Serra do Piquiatuba, sito no Km 998, e a Avenida Tapajós, no Km 1.006,00 da referida rodovia, mediante formalização de transferência de titularidade, da União para Município de Santarém, sem ônus para a União.

Art. 2º Todas as despesas de construção e manutenção realizadas no segmento discriminado no artigo anterior, a partir da data da efetiva incorporação do mesmo à malha municipal, bem como os passivos ambientais e as questões jurídicas ocorridas a partir dessa data, serão de total responsabilidade do Município de Santarém - Pará, e não poderão, sob qualquer alegação, serem reclamadas ou terem solicitação de restituição, seja administrativa ou judicialmente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 01/2020, de 28 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", de de 2021

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1º Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

JUSTIFICATIVA

As transferências de domínio e de gestão da União para os Municípios, de trechos de rodovias federais que cortam áreas urbanas, constitui um processo já conhecido no Brasil, seja por meio da transferência propriamente dita ou por meio de delegação.

A municipalização de trechos rodoviários busca resolver uma série de problemas verificados quando o traçado de rodovias cruza área tipicamente urbana, na medida em que as autoridades municipais são as maiores conhecedoras das necessidades e também as responsáveis pelo planejamento do trânsito local e pelo uso e zoneamento adequado da referida área urbana.

É justamente o que trata a presente proposta, que almeja a aprovação desta Câmara para o procedimento de municipalização de trecho da rodovia federal BR-163, compreendido entre o fim da descida da Serra do Piquiatuba (Km 998), e a Avenida Tapajós (Km 1.006,00), mediante formalização de transferência de titularidade da União para a Municipalidade.

Ademais, nota-se que a medida é de fundamental importância para o Município, pois a transformação da referida artéria em Avenida proporcionará ao ente municipal o direito a um atendimento mais eficiente no que se refere a manutenção e controle viário no local, bem como beneficiará a atividade comercial daquela área.

Diante do exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JUNIOR
Presidente

JOSAFÁ DA COSTA GONÇALVES
1° Secretário

CARLOS JUVAL SILVA
2° Secretário